



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**RESOLUÇÃO Nº 33**

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 1968, faz baixar a seguinte Resolução:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA RESOLVE:"**

**Artigo 1º - Os vencimentos correspondente ao cargo de Servente da Câmara Municipal, ficam fixados de acôrdo com a "referência" 4, constante da escala de padrões e referências da Lei nº 145, de 9/5/68, a partir de 1º de janeiro de 1969.**

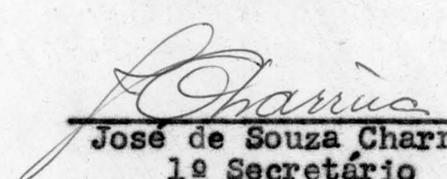
**Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, serão cobertas por verbas próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.**

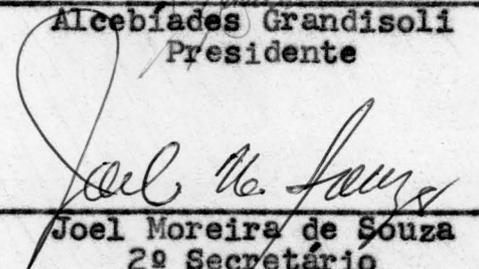
**Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

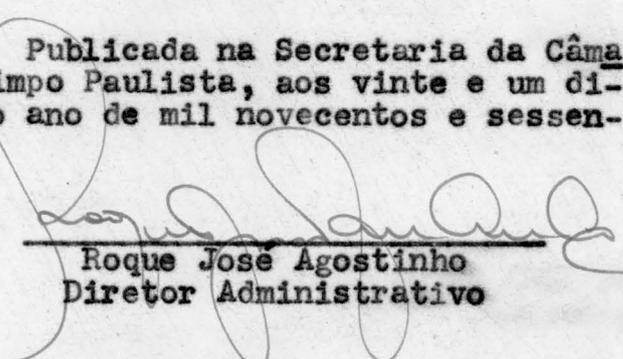
Sala das Sessões, 20/11/68.

  
Alcebiades Grandisoli  
Presidente

  
José de Souza Charrua  
1º Secretário

  
Joel Moreira de Souza  
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

  
Roque José Agostinho  
Diretor Administrativo